

id: 5434100

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

A MM. Juíza de Direito, Dra. Cláudia Vieira do Nascimento Juíza do Cartório da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença prolatada em 15.10.2021, deste Juízo nos autos da ação nº 0101658-41.1995.8.19.0001 foi decretada a CURATELA DEFINITIVA FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade reg. no 06491877-4, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF/MF sob o no 833.815.977-87, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua Joaquim Gomes, no 289 - sobrado - Ramos, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 17/02/1963, filho de João Carlos Ramos e de Zulmira Valcacio dos Santos, Certidão de Nascimento lavrada na 11ª CRCPN desta Cidade, às Fls. 212v, Livro A2E 218, sob o nº 129.897 e nomeada CURADORA EM SUBSTITUIÇÃO A

ZULMIRA VALCACIO DOS SANTOS, a Sra MARIA IONETE DA SILVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da identidade reg. no 05970473-4, inscrita no CPF/MF no 672.176.057-68, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua Joaquim Gomes no 289 - Sobrado - Ramos - CEP 21.040-060, DEVENDO A CURADORA REPRESENTAR O INTERDITADO NOS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO PODENDO, CONTUDO, ALIENAR, ONERAR BENS OU CONTRAIR DÍVIDAS EM NOME DO INTERDITADO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, Informo que, o presente ato conta com a extensão da GRATUIDADE aos emolumentos dos atos registrais/notariais necessários ao aperfeiçoamento dos efeitos dos mesmos com fulcro no AVISO CGJ Nº 810/2010, Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, 08.02.2022. Eu, Silvia Beatriz Braile Martins, Analista Judiciária, mat. 01/15.357, digitei. E eu -----Ivaneli Vieira de Carvalho- Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/23917 o subscrevo

1 de 3

11ª Vara de Órfãos e Sucessões

id: 5434132

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Fernando Antonio de Souza e Silva - Juiz Titular do Cartório da 11ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0198584-30.2008.8.19.0001 (2008.001.195632-4), foi decretada a Interdição de Vicente Manuel Ferreira Bernardo - Endereço: Rua Senador Alencar, nº 19, Apto 201 - CEP: 20921-430 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Constança da Gloria Ferreira CPF: 23879629749. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Rio de Janeiro, Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ Liberto Gomes da Fonte Junior - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22312, o subscrevo.

1 de 3

Varas de Empresariais

4ª Vara Empresarial

id: 5428674

EDITAL - Artigo 36 - Lei nº 11.101/2005
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CALÇADA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS - PROCESSO Nº 0016281-57.2022.8.19.0001. O Exmo. Sr. Dr. Paulo Assed Estefan, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER que, ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial proposto pelas sociedades devedoras, CONVOCA os credores e demais interessados para ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada nos dias 9 (nove) de março de 2023 (1ª convocação) e 20 (vinte) de março de 2023 (2ª convocação), às 11 (onze) horas, com credenciamento a partir das 8 (oito) horas e até às 10 (dez) horas do dia do ato, mediante sistema on-line `Assemblex` e com transmissão ao vivo via streaming, a ser presidida pelo administrador judicial Rucker e Longo Advogados. A ORDEM DO DIA será a deliberação e votação do plano de recuperação judicial das devedoras de fls. 7.265/7.408 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado-. Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação judicial na Serventia do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, mediante acesso ao processo eletrônico (www.tjrj.jus.br) ou ao site do administrador judicial (rucker-longo.com/calçada/). A Assembleia Geral de Credores será instalada em 1ª convocação desde que presente mais da metade dos créditos de cada uma das classes de credores, individualmente computados, ou em 2ª convocação, com qualquer quórum. As deliberações previstas na ordem do dia ocorrerão apenas quando a assembleia estiver validamente instalada. Por se tratar de ato realizado em modalidade eletrônica, todos os participantes do ato deverão observar o seguinte: (i) todo e qualquer credor/procurador que pretenda participar do ato deverá encaminhar ao administrador judicial, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento acima indicado, requerimento de acesso ao sistema on-line, que deverá ser formalizado através do e-mail calçada@rucker-longo.com mediante a

Ano 15 - nº 106/2023

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 13 de fevereiro

Data de Publicação: terça-feira, 14 de fevereiro

11

apresentação de cópia da identidade do credor e indicação de e-mail e número de telefone (incluindo DDD) apto a receber mensagens de `whatsapp`; (ii) os credores pessoa física que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar ao administrador judicial, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento acima indicado, procuração específica para fins de sua representação em AGC com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade do credor e de seu representante, mediante e-mail para calcada@rucker-longo.com; (iii) os credores pessoa jurídica que desejarem participar do ato deverão entregar ao administrador judicial, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento acima indicado, procuração específica para fins de sua representação em AGC com firma reconhecida, bem como cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do outorgante da procuração, da identidade do outorgante da procuração e da identidade do procurador/outorgado, mediante e-mail para calcada@rucker-longo.com; (iv) os procuradores de credores poderão, alternativamente, indicar as folhas dos autos da recuperação judicial em que se encontrem os documentos que comprovem seus poderes, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05; (v) para os casos de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar, até 10 (dez) dias antes do ato, a relação dos associados que pretende representar, na forma dos §§5º e 6º do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, mediante e-mail para calcada@rucker-longo.com; (vi) todo e qualquer documento deverá ser apresentado ao administrador judicial por e-mail (calcada@rucker-longo.com) ou, excepcionalmente, no escritório localizado na Av. Nilo Peçanha nº 12, Gr. 804/807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-100; (vii) aos credores regularmente habilitados para participar da Assembleia Geral de Credores será disponibilizado, por e-mail, os dados de acesso (usuário e senha) ao sistema online `Assemblex`; (viii) problemas técnicos relacionados com o acesso à plataforma online deverão ser solucionados exclusivamente pela `Assemblex` através do telefone/whatsapp +55 48 3372 8910 e/ou do e-mail contato@assemblex.com.br; (ix) os participantes poderão obter instruções detalhadas e ilustrativas acerca do acesso e utilização da plataforma online através da qual se realizará o ato no `Manual do Usuário` e no tutorial disponível em <https://tutorial.assemblex.online>. E, para que chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e que dele não venham alegar desconhecimento, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Ciente de que este juízo tem sede na Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 719, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-903, telefone (21) 3133-3625. Dado e passado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em 09/02/2023. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 01/9151, o subscrevo. (ass) Dr. PAULO ASSED ESTEFAN - Juiz de Direito Titular

5ª Vara Empresarial

id: 5427901

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

Massa Falida de LUBEL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA

Processo: [0012266-45.2022.8.19.0001](https://pje.trf3.jus.br/procad/visualizacao/?processo=0012266-45.2022.8.19.0001)

EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O Doutor PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito em exercício na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17h, do dia 19 de janeiro de 2023, foi DECRETADA a falência de LUBEL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA, sociedade comercial, CNPJ sob o nº 38.277.413/0001-90, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, q08 /1º piso, Barra da Tijuca/RJ, sendo seu representante à época da quebra: ISABEL CRISTINA SERAFIM MENDES, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade nº 090156688 - IFP/RJ, e inscrita CPF/MF sob o nº 032.226.447-21, residente e domiciliada na Rua Samuel das Neves, nº 415, b2/apto 307, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ e LUCIANO HENRIQUE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 090773888 e inscrito CPF/MF sob o nº 030.613.277-03, residente e domiciliado na Rua Samuel das Neves, nº 415, b2/apto 307, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ. Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital, contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam.

Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. Nomeie Administrador Judicial, a Central de Liquidantes Judiciais da Comarca da Capital, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao laque do(s) estabelecimento(s) comercial(is) dos falidos. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial. P. R. I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20020-903 - e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, Gabriela MariaLira Zyro, Técnico Judiciário matrícula 01/29648, digitei. E, eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão, matrícula 01/17420, o subscrevo. (ass.) MM. PAULO ASSED ESTEFAN - Juiz de Direito.